Ano XI - Nº 4.770

Sexta-feira, 17 de Junho de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

PDDU aprovado é entregue ao prefeito

ACM Neto agradeceu a iniciativa dos vereadores e elogiou o processo desenvolvido pela Câmara ao longo dos sete meses de tramitação do Plano

Fotos: Antonio Queirós



O presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), mais 19 vereadores foram à prefeitura em retribuição ao gesto do prefeito ACM Neto, que esteve pessoalmente na Câmara Municipal, em novembro de 2015, para entregar a proposta do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. Aperfeiçoado com o acréscimo de 133 emendas, o Plano de Salvador será sancionado e passará a ser utilizado como base para as próximas ações urbanísticas da administração municipal.

Leia mais na página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Biblioteca Manuel Querino oferece delivery de livros

Serviço de entrega nos setores da Câmara fortalece o hábito de leitura entre os servidores

Para fortalecer o hábito de leitura entre os servidores da Câmara, a Biblioteca Vereador Manuel Querino colocou em prática o Projeto Delivery. A iniciativa proporciona comodidade aos servidores do Legislativo, ampliando a oportunidade de leitura das diversas publicações disponíveis no acervo da biblioteca, no Centro de Cultura.

Proposta inovadora, o projeto atende em boa medida as demandas dos servidores da Casa que apreciam uma boa leitura, mas, por questões diversas, não têm tempo para ir à biblioteca ou possuem dificuldade de locomoção. Muitos setores do Legislativo funcionam em prédios distantes do Centro de Cultura.

As entregas serão realizadas pelos servidores da biblioteca, segundo as normas e procedimentos para funcionamento da retirada de livros. Assim, as solicitações serão entregues nos diversos setores aos funcionários devidamente cadastrados. As solicitações poderão ser feitas através dos telefones 3320-0336 e 3320-0495 ou pelos e-mails biblioteca@cms.ba.gov.br e silvana.rocha@cms.ba.gov.br.

Fotos: Reginaldo Ipê



Acervo da Biblioteca Vereador Manuel Querino

Com o sistema de entrega, o prazer da leitura estará mais acessível aos servidores e a Câmara Municipal, através da Biblioteca Vereador Manuel Querino, fortalece ainda mais a cultura, o conhecimento e a educação.

Vereadora solicita unidade do Corpo Bombeiros em Cajazeiras

Para Kátia Alves, esta é uma das principais demandas da região

A vereadora Kátia Alves (SD) apresentou à Câmara um projeto de indicação ao governador solicitando a implantação de um Posto do Corpo de Bombeiros no bairro, que possui mais de 600 mil habitantes.

"Com um elevado contingente populacional e uma economia pujante, Cajazeiras precisa urgentemente de uma unidade dos Bombeiros, para prevenir e combater incêndios, empreender ações de busca e salvamento de pessoas, além de intervir em casos de acidentes elétricos e hidráulicos – ou envolvendo redes de gás e materiais perigosos", defendeu.

De acordo com Kátia Alves, existem apenas três postos do Corpo de Bombeiros na capital baiana, todos distantes de Cajazeiras, ocasionalmente atrasando o atendimento das ocorrências. "A proposta pretende corrigir essa falha e dar mais segurança à população, tornando a prestação desse serviço mais eficaz", destacou.



Vereadora Kátia Alves

Foto: http://www.correio24horas.com.br/



Vereadores entregam PDDU aprovado ao prefeito

ACM Neto recebeu o Plano e anunciou envio da Louos à Câmara na próxima semana

Fotos: Antonio Queirós



Em retribuição ao gesto do prefeito ACM Neto, que esteve pessoalmente na Câmara Municipal, em novembro de 2015, para entregar a proposta do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano para ser apreciada, o presidente da Casa, vereador Paulo Câmara (PSDB), foi à prefeitura na tarde de quinta-feira (16), acompanhado por 19 vereadores, para devolver o PDDU aprovado na segunda-feira (13). Aperfeiçoado com o acréscimo de 133 emendas, o Plano de Salvador será sancionado e passará a ser utilizado como base para as próximas ações urbanísticas da administração municipal.

"Este Plano dá segurança jurídica à prefeitura para executar as políticas públicas. Foi fruto de quase 50 reuniões, entre audiências públicas, oficinas, reuniões internas e externas. O prazo foi prorrogado para ampliar o debate e pela primeira vez na história da Câmara tivemos audiências devolutivas para discutir as emendas apresentadas, sendo 52 de participação popular e 81 de iniciativa de vereadores, acatadas independentemente do autor ser da bancada do governo ou da oposição. E assumimos o compromisso de não aceitar emenda em plenário", destacou Paulo Câmara.





Desafio

O prefeito agradeceu a iniciativa dos vereadores, elogiou o processo desenvolvido pela Câmara ao longo dos sete meses de tramitação do PDDU e anunciou que na próxima semana enviará para o Legislativo a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (Louos). "Este será o segundo grande desafio que enfrentaremos, porque é o detalhamento de tudo que está aqui no PDDU", frisou ACM Neto, garantindo que a proposta não terá surpresas, pois guardará coerência total com o Plano Diretor. Sua expectativa é que a lei seja aprovada ainda este ano, mas com tempo suficiente para ser amplamente discutido com a sociedade.

"Estamos fazendo história, porque os impactos desta mudança legislativa serão sentidos pelos nossos filhos e netos", disse o prefeito ACM Neto, ressaltando o conteúdo transformador do PDDU para as próximas políticas públicas. Segundo ele, o texto aprovado na Câmara incorporou instrumentos que permitirão conciliar o crescimento da cidade com a preservação do meio ambiente.

"A Câmara Municipal deu exemplo ao país, conseguindo desenvolver um processo dessa importância num momento como este de crise política nacional. Os ânimos às vezes acirrados é normal, mostra que a democracia está viva em nossa cidade", registrou.

Tanto o presidente Paulo Câmara quanto o prefeito ACM Neto fizeram questão de destacar o papel fundamental desempenhado pelo vereador-relator do PDDU, Leo Prates (DEM), e agradecer o empenho e competência das equipes técnicas da Câmara e da prefeitura, assim como os consultores externos, que assessoraram o debate no Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL

20ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2016 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.2. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região (CRESS-BA) – Senhora Heide de Jesus Damasceno – representante – assunto inerente.
2. Cooperativa de Transporte do Subúrbio Ferroviário de Salvador – Senhor Luiz Alberto Souza Oliveira – representante – assunto inerente.

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSC**	**07'**
4	**PRB**	**02'**
5	**PSB**	**02'**
6	**PSDB**	**05'**
7	**PHS**	**07'**
8	**PSL**	**02'**
9	**PSOL**	**02'**
10	**SD**	**07'**
11	**PT**	**07'**
12	**DEM**	**07'**
13	**PDT**	**02'**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 441/15.....Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei nº 6.975, de 27 de janeiro de 2006, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município do Salvador, e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. Com voto em Separado. Sem Parecer das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Desenvolvimento Econômico e Turismo.
1ª Discussão – Votação
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 61/16.....Revoga a Lei nº 2.459 de 30 de janeiro de 1973, e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. Sem Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

EXPEDIENTE

4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de junho de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 183/16

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá, fundada em 10 de janeiro de 2008, é uma entidade civil, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com à Travessa Lourival, nº 09, Tancredo Neves, Salvador-BA, CEP 41207-050, com prazo de duração indeterminado, que vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade:
Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária, em todo território nacional;
Representar as pessoas em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
Desenvolver trabalho com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, dependentes químicos e idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
Promover pesquisas, seminários, debates, encontros e fóruns de discussão;
Desenvolver atividades esportivas, notadamente o desenvolvimento da Capoeira, enquanto modalidade cultural e esportiva, podendo funcionar como entidade formadora de atletas, promovendo ainda "batizados" e oficinas de temáticas ligadas ou não ao ensino da Capoeira, dentre outras.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.
Luiz Carlos de Souza

PROJETO DE LEI Nº 184/16

Dispõe sobre a criação de espaços nas praças do Município para o compartilhamento de livros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal implantará nas praças espaços que visem ao compartilhamento de livros de forma voluntária e gratuita.
Parágrafo Único: Os espaços se destinarão exclusivamente para o compartilhamento de livros, visando a incentivar a democratização da leitura.
Art. 2º Os livros doados em cumprimento ao art. 1º serão dispostos em estruturas que permitam sua preservação, colocando-a a disposição da sociedade para empréstimo.
§ 1º Os usuários dos livros disponíveis nos espaços próprios situados nas praças terão a obrigação de devolvê-los em prazo a ser determinado, de modo que os demais possam usufruir do benefício.
§ 2º Os munícipes interessados poderão doar livros para os espaços situados nas praças para o referido programa.
Art. 3º A Administração Municipal procederá à manutenção dos locais em um prazo determinado, mantendo a organização dos novos exemplares doados pela população.
Art. 4º Fica a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Cultura a responsabilidade em recolher as doações de livros, elaborar campanhas de incentivo à leitura, preservação e devolução dos livros.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o programa, prevendo os prazos e as regras do compartilhamento de livros, e definirá a identidade visual dos equipamentos utilizados.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a assegurar a propagação do conhecimento, tornando cada vez mais acessível à população. Sobretudo, com o objetivo de conscientizar a sociedade acerca do compartilhamento.
A Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 5º, XIV uma das principais bases para a formação de um regime democrático estável:
Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Tal previsão legal garante aos Cidadãos o acesso a informação, como forma de qualificar a população e tornar conhecida a história local e geral. Importante e indispensável nesse aspecto evidenciarmos o art. 205 da Carta Magna de 1998, onde determina a responsabilidade do Estado em promovê-la, além de tornar a sociedade enquanto colaboradora para sua efetividade.
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Esse projeto visa a efetivar o cumprimento da Constituição Federal, possibilitando mecanismos de colaboração da Sociedade na Educação e Cultura, com vista a tornar possível o desenvolvimento, qualificação para o trabalho e exercício da Cidadania dos munícipes.
Iniciativas de igual natureza já foram implantadas em diversos estados do Brasil. Nesse sentido, o Governo do Distrito Federal disponibilizou nos pontos de ônibus de Brasília espaços para compartilhamento de livros, cumprindo o mesmo objetivo desse projeto. Vale evidenciar que essa proposição legislativa além de incentivar a cultura do compartilhamento, torna uma alternativa à população, em face da insuficiência de bibliotecas na Cidade, sobretudo de natureza Pública.
Em alguns municípios, dos quais se evidencia São Paulo, Cuiabá, Porto Alegre, Belo Horizonte e algumas outras cidades, a iniciativa fora criada pela Sociedade Civil que por conta própria efetivou os espaços de compartilhamento.
Assim, com o fito de possibilitar o acesso à cultura e a livre circulação de ideias, essa proposição visa aprimorar e incentivar o hábito da leitura entre os cidadãos que transitam na cidade do Salvador.
O programa se sustentará na livre cooperação da população ao contribuir na doação de livros, bem como pelo empréstimo dos disponíveis nos espaços. Neste sentido, o Município cria um ambiente democrático que torna acessível à informação.
Os Munícipes são os principais responsáveis pelo sucesso do programa, depois de garantidas as condições por parte da Administração para sua efetivação. Assumindo posições de sujeitos transformadores da sociedade.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 185/16

Fica permitido o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, através de aplicativo específico, a ser exercido de forma autônoma, na qualidade de prestação de serviço no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Esta Lei regulamenta o transporte privado individual de passageiros operado mediante aplicativo específico, no âmbito do Município de Salvador.
Parágrafo Único – O transporte privado individual de passageiros deverá exercido de forma autônoma e na condição de prestação de serviço.
Art. 2º – A circulação desse modo de transporte não se aplica às faixas exclusivas e vias segregadas denominadas de canaletas, as quais são expressamente proibidas à circulação de qualquer outro tipo de veículo, a exceção daqueles que são utilizados para o transporte público coletivo de passageiros por ônibus.
Art. 3º - Os veículos cadastrados para o serviço de transporte privado individual de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo 07 (sete) passageiros, possuir 04 (quatro) portas, ar condicionado, ter idade de até 05 (cinco) anos de uso, e sistema de orientação por satélite – GPS.
Parágrafo Único – É facultado ao taxista autônomo participar do credenciamento deste tipo de serviço, desde que não seja utilizado o uso do taxímetro para o registro do valor da viagem.
Art. 4º - Os veículos deverão ser cadastrados pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador e ser submetidos à vistoria anual .
Art. 5º - É requisito para o motorista operar o modo de transporte privado individual de passageiros é ter bons antecedentes criminais e não responder a processo de crime doloso.
Art. 6º - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias a partir da sua promulgação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição versa sobre a regulamentação do modo de transporte privado individual e que opere mediante aplicativo próprio e credenciamento tanto do operador como do usuário junto à empresa detentora do sistema operacional que utiliza a rede de internet e GPS.
Tal iniciativa visa atender o novo momento em que a população busca novas formas de obter um transporte privado individual com rapidez, eficiência e preço acessível e forma de pagamento online, via cartão de crédito.
Diante de tamanha necessidade em melhoria da mobilidade urbana em Salvador, sobretudo pela escassez de um bom transporte público, a população necessita urgentemente que a gestão municipal crie mecanismos para ofertar novos modos de transporte.
Considerando que o serviço de transporte privado já está sendo oferecido em diversas cidades do mundo,inclusive no Brasil, a exemplo do UBER, como meio atenuante às grandes dificuldades enfrentadas pela população para seus deslocamentos, o transporte privado individual, oferece vantagens reais para a população, o qual não pode ser visto como um transporte ilícito ou clandestino uma vez que devem prevalecer os princípios da autonomia da vontade individual e da livre concorrência.
Por fim, esta nova necessidade da população em ter um transporte privado, não significa estabelecer concorrência direta com os taxistas, pois não irão concorrer com os mesmos em pontos de parada para táxis e sim, em oferta de serviço por aplicativo, o que também poderá ser possível o credenciamento do táxi a esta modalidade de transporte privado.
Portanto, pelas razões expostas e a importância social que o tema requer, contamos com o estimado apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.
EUVALDO JORGE

PROJETO INDICAÇÃO Nº 414/16

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 5º, XIV uma das principais bases para a formação de um regime democrático estável: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;
considerando que tal previsão legal garante aos Cidadãos o acesso a informação, como forma de qualificar a população e tornar conhecida a história local e geral. Importante e indispensável nesse aspecto evidenciarmos o art. 205 da Carta Magna de 1998, onde determina a responsabilidade do Estado em promovê-la, além de tornar a sociedade enquanto colaboradora para sua efetividade. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
considerando a efetividade do cumprimento da Constituição Federal, possibilitando mecanismos de colaboração da Sociedade na Educação e Cultura, com vista a tornar possível o desenvolvimento, qualificação para o trabalho e exercício da Cidadania dos munícipes;
considerando a necessidade de incentivar a cultura do compartilhamento, além de tornar uma alternativa à população, em face da insuficiência de bibliotecas na Cidade, sobretudo de natureza Pública;
considerando a possibilidade do acesso à cultura e a livre circulação de ideias, além de incentivar o hábito da leitura entre os cidadãos que transitam na cidade do Salvador;
considerando que o programa se sustentará na livre cooperação da população ao contribuir na doação de livros, bem como pelo empréstimo dos disponíveis nos espaços. Neste sentido, o Município criará um ambiente democrático que torna acessível à informação;
considerando que os munícipes são os principais responsáveis pelo sucesso do programa, depois de garantidas as condições por parte da Administração para sua efetivação. Assumindo posições de sujeitos transformadores da sociedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de espaços nas praças do Município para o compartilhamento de livros.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.
GILMAR SANTIAGO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 350/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear CLEBERSON FERREIRA DA SILVA, cad. 16.224, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G **17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 351/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO VICTOR DA CRUZ CUNHA, cad. 16.225, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 352/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LUDIMILA SANTOS GOMES, cad. 16.229, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 353/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LUCIANO BARRETO DOS SANTOS, cad. 16.232, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 354/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ERIC OLIVEIRA DE SANTANA, cad. 16.227, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G **30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 355/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear FABIO DOS SANTOS BARRETO, cad. 16.230, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 356/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO VICTOR DE JESUS TEIXEIRA, cad. 16.231, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 357/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar VERA LUCIA SANCHES DE SENA, cad. 15.283, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 358/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar NERIMERE ALVIM VASCONCELLOS, cad. 16.083, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 359/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar HELOISIO DA PAIXÃO MATOS, cad. 15.511, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 360/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar EDMILSON SALES SANTOS, cad. 14.408, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 361/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, cad. 15.782, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 362/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar CINTHIA PORTELA REIS, cad. 15.619, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 363/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar ROSA VIRGINIA SILVEIRA DE MEDEIROS, cad. 15.184, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 364/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar FERNANDO ANTÔNIO DANTAS RALIN, cad. 15.202, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 365/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar OLIMPIO SESKI DE LOYOLA, cad. 14.752, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 366/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar MOAREMA SOUSA ALMEIDA, cad. 16.010, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 367/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar BIANCA SOUZA SANTOS, cad. 16.204, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 368/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar ROBSON DE SOUZA ALMEIDA, cad. 16.064, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 369/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ROSA VIRGINIA SILVEIRA DE MEDEIROS, cad. 15.184, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 370/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ADENIVALDO CONCEÇÃO MACHADO	15.501	G 22	G 23	1º/06/2016
GRACY HELENA GIUSTO	15.499	G 08	G 11	1º/06/2016
JOÃO VITOR MOURA SANTANA	16.002	G 26	G 29	1º/06/2016
CRISTIANE AMADO FIGUEIREDO DA SILVA	16.008	G 19	G 25	1º/06/2016
VICTOR HUSMANI SANTANA DE SOUZA	16.139	G 20	G 21	1º/06/2016
HELEN HASCELMAN DOS SANTOS	15.442	G 13	G 16	1º/06/2016
ISABELA GÓES LYRIO	16.082	G 09	G 12	1º/06/2016
IVETE SANTOS ARAÚJO	14.131	G 06	G 10	1º/06/2016
JOÃO PAULO SALES DOS SANTOS	16.097	G 19	G 23	1º/06/2016
ROBERTO SANTANA	15.432	G 08	G 09	1º/06/2016
WEBER DOS SANTOS NEVES	14.403	G 25	G 27	1º/06/2016
IVAN LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	15.810	G 29	G 25	1º/06/2016
SALATIEL TRINDADE DOS SANTOS	15.859	G 10	G 08	1º/06/2016

ATO N.º 371/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LUIZ ROBERTO FRANCA CONRADO JUNIOR, cad. 16.237, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 372/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS, cad. 16.236, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 373/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar MARISE CONCEIÇÃO SANTOS E SANTOS, cad. 15.987, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G **12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 374/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LORENA DA SILVA CONCEIÇÃO, cad. 16.241, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 375/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear EDVALDO SANTOS DE SOUZA JUNIOR, cad. 16.243, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

ATO N.º 376/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ANDREA MONTEIRO GOMES, cad. 16.235, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2016. Salvador, 15 de junho de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: **Estabilidade Econômica**

Cadastro	Servidor	Nº Processo
3.262	Marco Antônio Bahia Souza	780/2016

ASSUNTO: Abono de Permanência

Cadastro	Servidor	Nº Processo
3.313	Carlos de Oliveira Santos	656/2016

PORTARIA Nº 034/2016 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANE GOMES SILVA SANTOS**, cad. 6.130, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário da Procuradoria Jurídica, Classe CC-40, em substituição ao titular, **RAFAEL FERNANDES DE MELO LOPES**, cad. 15.715, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício/2016, no período de 15/06/2015 a 14/07/2015.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, 16 de Junho de 2016.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

Republicado por ter saído com incorreção.

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

"Forró Malassombrado" leva alegria à Cidade Baixa

Animação tomou conta de praça na comunidade da Mangueira, no bairro da Massaranduba

Todos os anos, o vereador Vado Malassombrado (DEM) participa das comemorações juninas na Cidade Baixa, na Praça Afro Brasil, na comunidade da Mangueira, bairro da Massaranduba. Desta vez, o "Forró Malassombrado", como foi apelidado, teve início no domingo (12) em homenagem a Santo Antônio e ao Dia dos Namorados.

Em clima familiar, idosos, jovens e crianças participaram da festa foi animada pela Quadrilha Asa Branca, representante baiana no Campeonato Nacional de Quadrilhas Juninas, pelo artista da comunidade Ery Santos e pela banda Forró de Luar.



Foto: Assessoria do vereador

Comunidade no arrasta-pé promovido pelo vereador Vado Malassombrado

De acordo com o vereador Vado Malassombrado, representante da comunidade, "a satisfação foi poder levar alegria para as famílias e ver a festa chegar ao fim no ritmo de satisfação, paz e harmonia".

Lessa defende fomento à economia criativa

Projeto de autoria do vereador sugere a criação de polos e políticas de incentivo ao setor

A forte vocação para os segmentos da música, gastronomia e cinema, segundo o vereador Arnando Lessa (PT), fazem de Salvador um mercado favorável para o desenvolvimento da chamada economia criativa. Pensando nisso, ele apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 173/16, que dispõe sobre a criação de polos e políticas de fomento para atividades que utilizem como insumo primário a criatividade, inovação, talento ou habilidade de indivíduos e grupos.

"A economia criativa tem sido considerada um eixo estratégico de desenvolvimento em diversos países, a exemplo da Inglaterra, Austrália e Colômbia. No Brasil, apesar de as discussões serem mais recentes, as instituições governamentais e de fomento já se mobilizam no sentido de promover o seu desenvolvimento", observa Lessa.

Segundo ele, um grande incentivo foi a criação, pelo Ministério da Cultura, em 2012, da Secretaria da Economia Criativa, justamente para promover e provocar a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas para um novo desenvolvimento fundado na inclusão social, na sustentabilidade, na inovação e, especialmente, na diversidade cultural brasileira.

Fundo e Conselho

O vereador destaca que os setores criativos vão além daqueles denominados como tipicamente culturais e ligados à produção artístico-cultural (música, dança, teatro, ópera, circo, pintura, fotografia, cinema), compreendendo ainda outras expressões ou atividades relacionadas às novas mídias, à indústria de conteúdos, ao design, à arquitetura, à gastronomia, entre outros.

No projeto Lessa sugere que a prefeitura crie o Programa de Fomento da Economia Criativa, cujo objeto principal é o de criar, coordenar e executar políticas públicas de incentivo a ampliação do setor no Município. Os polos criativos teriam a função de fomentar a diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como o potencial criativo e inovador, as habilidades e talentos individuais e coletivos, o desenvolvimento humano, a inclusão social e a sustentabilidade por meio da formação de arranjos produtivos locais.

Entre outras coisas a proposição prevê, ainda, incentivos fiscais, como a isenção ou redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); autoriza a prefeitura a desenvolver plataforma digital para a integração virtual dos Distritos Criativos; instituir o Alvará de Ocupação Criativa para instalação e funcionamento de estabelecimentos dentro dos pólos; celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas; instituir os Comitês Gestores dos Polos Criativos, instâncias máximas de decisão; criar o Fundo Municipal de Economia Criativa; instituir os Conselhos de Economia Criativa (Consec),



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Arnando Lessa

Pesquisa

Lessa aponta que a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) publicou, em outubro de 2011, pesquisa acerca da economia criativa e sua importância em cada estado brasileiro, mostrando que contribui com apenas 1,4% com o PIB baiano, colocando-se em penúltimo lugar entre todos os estados brasileiros. Ainda segundo o mesmo documento, este percentual baiano, em termos de valores absolutos, equivale a um volume de R$ 25,8 bilhões sobre o total do país, de R$ 667 bilhões gerados pela cadeia em 2010.

"A partir dessa análise e considerando-se o alto potencial da cultura e criatividade existentes na Bahia, pode-se concluir que existe um amplo e inexplorado espaço para a expansão da economia criativa no estado, principalmente em sua capital, Salvador. Salvador é considerada importante repositório de tradições e bens patrimoniais tangíveis e intangíveis", justifica Lessa. Ele acrescenta, inclusive, que em dezembro de 2015 a capital baiana recebeu o título de "Cidade da Música", concedido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).